

**LEI Nº 17.363, 23.12.2020 (D.O. 23.12.20)**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DA  
UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO  
ESTADO DO CEARÁ – UFIRCE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Em virtude do contexto econômico excepcional ocasionado pela pandemia da Covid-19, a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - Ufirce, exclusivamente no exercício de 2021, terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**